



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

LEI Nº 1061 DE 2017

Altera a Lei Municipal nº 536/2006 que institui o Conselho Municipal de habitação e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 10 da Lei Municipal nº 536/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 10 – O Conselho Municipal de habitação será constituído por 07 (sete) membros a saber:

I – 03 (três) membros representando o Poder público Municipal dentre os quais 02 (dois) indicados pelo Prefeito e 01 (um) indicado pela Câmara de Vereadores;

II – 04 (quatro) membros representando as entidades sindicais de categorias profissionais, entidades profissionais, acadêmicas de pesquisa, conselho de profissionais com atuação temática urbana, associações de moradores e entidades de representação empresarial.

Artigo 2º - O parágrafo primeiro do artigo 10 da Lei Municipal nº 536/2006 passa a vigorar com a seguinte redação.

Parágrafo 1º - Tanto o Poder Público quanto as entidades eleitas indicarão o(s) membro(s) titular (es) bem como seus suplentes

Artigo 3º - O Parágrafo segundo do artigo 10 da lei municipal nº 536/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 2º - Cada entidade eleita terá o prazo de 30 (trinta) dias para indicar os seus representantes.

Art. 4º - O parágrafo terceiro do artigo 10 da lei municipal nº 536/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:



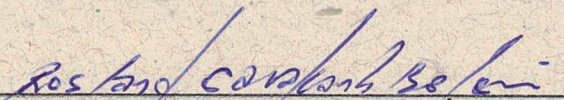
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

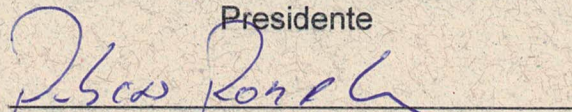
Parágrafo 3º - caso alguma entidade eleita não informe seu representante no prazo fixado no § 2º será excluída do Conselho.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

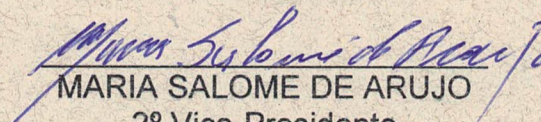
Sala das Sessões, em 24 de Abril de 2017.


ROSTAND CAVALCANTI BELÉM

Presidente


RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

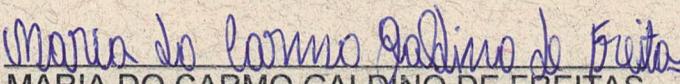
1º Vice-Presidente


MARIA SALOME DE ARUJO

2º Vice-Presidente

ELTON LENNIN SOUZA DE VASCONCELOS

1º Secretário


MARIA DO CARMO GALDINO DE FREITAS

2ª Secretária